

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. **165/2023**

Processo Administrativo nº. 26.928/23 – Dispensa de Licitação Art. 24, XIII da Lei de Licitações

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER, IMPLEMENTAR E GERENCIAR PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A “LEI DO MINUTO SEGUINTE” (Nº 12.845/2013), ATRAVÉS DE ESTRATÉGIA ADVOCACY DIGITAL.**

Valor: R\$ 326.040,08 (Trezentos e vinte e seis mil, quarenta reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: – Reserva 12025 – Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Mulheres.

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, sediada na cidade de São Paulo/SP, na R. Libero Badaró, 377, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 57.394.652/0001-75, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrita, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a desenvolver, implementar e gerenciar projeto de conscientização da população sobre a “Lei do Minuto Seguinte” (nº 12.845/2013), através de estratégia Advocacy Digital, conforme Termo de Referência, Proposta que apresentou, e demais especificações constantes do processo administrativo 26.928/23, que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do objeto especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será de empreitada por preço global com fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

2.2 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO a proposta da CONTRATADA.

2.3 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

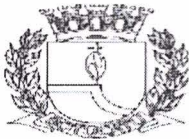
3.1 - O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia subsequente à assinatura do presente contrato e seguirá o cronograma de atividades, previsto no plano de trabalho da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 326.040,08 (Trezentos e vinte e seis mil quarenta reais e oito centavos), respeitando os desembolsos previstos no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 291 – 02.05.00 - Secretaria Municipal de Governo, 03.100.0143 – Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento das Mulheres, — Nota Reserva nº 12.025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos, obedecido ao item 4.1, se darão de acordo com as etapas previstas no cronograma Físico Financeiro apresentado junto a proposta da contratada, se dará em até trinta dias após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços ora contratados de forma apropriada, conforme proposta apresentada.

7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Além das responsabilidades elencadas nos itens 7.1. a 7.2. acima, tem também como obrigações aquelas decorrentes de ordem legal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso o contratado não cumpra alguma das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplência total do contrato;
- d) demais penalidades previstas na lei 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 21 JUN 2023

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EDSON ANTONIO
CAPELLO SOUSA:
05839258806

Digitally signed by EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA:05839258806
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=090001010164017, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA
RFB v5, OU=13785669000116, OU=PRESENCIAL, CN=EDSON
ANTONIO CAPELLO SOUSA:05839258806
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-06-20 11:13:51
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rodrigo Ramos
Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3

2. Solange Aparecida de Aguiar
Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6